



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

LEI Nº 1.113 -

de 21 de março de 1973

"Dispõe sobre alteração dos artigos 8º, 9º e 10º da Lei nº 1.735 de 27 de novembro de 1970."

PLINIO PAGANINI, Prefeito Municipal de Botucatu, - usando de suas atribuições legais,

POR SAÍDA que a Câmara Municipal decretou e ele - Sanciona e Promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os artigos 8º, 9º e 10º da Lei nº 1.735, de 27 de novembro de 1970, passam a vigorar com a seguinte redação:-

" ARTIGO 8º - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, constituída de 5 (cinco) membros, sendo um Presidente e um Secretário, um engenheiro, um advogado e um contador ou técnico em contabilidade, todos com direito à voto, indicados pelo Prefeito Municipal entre os ocupantes de cargos Municipais."

" ARTIGO 9º - A COMISSÃO DE SERVIÇO CIVIL será constituída por um Presidente de livre indicação do Prefeito e quatro membros, dentro os ocupantes de cargos públicos municipais, um dos quais o Chefe da Seção de Pessoal, também indicados pelo Prefeito Municipal, todos com direito a voto."

" ARTIGO 10º - Os membros das Comissões previstas nos artigos 9º e 8º desta lei, farão jus à gratificação de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por sessão a que comparecerem, ficando limitado a cinco o número de sessões remuneradas em cada mês para cada Comissão."

ARTIGO 2º - As atribuições e competência das Comissões previstas nos artigos 8º e 9º da Lei nº 1.735, de 27/11/70, alterados pelo artigo 1º desta Lei, serão regulamentados por decreto do Prefeito Municipal, dentro de 30 (trinta) dias.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Botucatu, 21 de março de 1973.-

PLINIO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente e no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal aos 21 de março de 1973 - 117º ano de fundação de Botucatu - O CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE.-

JOÃO CÍCERO BUCHIGNANI